

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA | CÍVEL

Acórdão

Processo

2667/14T8OER.L1-6

Data do documento

7 de novembro de 2019

Relator

Anabela Calafate

DESCRIPTOR

Ambiente > Interesses difusos > Legitimidade do ministério público

SUMÁRIO

Ao Ministério Público compete exercer a ação pública. Por isso, tem legitimidade para instaurar ações cíveis para defesa do direito ao ambiente como previsto no artigo 7º nº 2 al a) da Lei das Bases da Política do Ambiente.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>